



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
CNPJ: 35.127.463/0001-01
RUA ANFRISIO MACEDO, 130, CENTRO
CEP: 64.680-000 – PADRE MARCOS – PIAUÍ

PORTARIA Nº 002/2014 GPCMPM

”Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.”

O presidente da Câmara Municipal de Padre Marcos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em especial, nas que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores (as) de Padre Marcos-PI, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações e ao cadastramento de licitantes no período compreendido entre 22 de julho a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

Lucielézio Hortêncio de Carvalho
CPF: 010.527.173-06
Presidente da C.P.L.

Valéria Gomes Silva
CPF: 068.724.653-95
Secretária da C.P.L.

Maria Salet de Sousa Silva
CPF: 300.915.898-00
Membro da C.P.L.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Padre Marcos (PI), em 18 de Julho de 2014.

ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO
ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO
- Vereador Presidente -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA – PI

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2014

O Prefeito Municipal de João Costa, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, HOMOLOGA o processo Licitatório Nº 030/2014, Modalidade: Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços dos veículos leves e pesados, motocicletas e das máquinas da PMJC, de características preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, lanternagem, balanceamento, pintura, limpeza, higienização, sistemas hidráulicos, sistema de injeção de combustível, retífica de motores, equipamentos e acessórios auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos mesmos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais/genuínos (marcas homologadas pelas montadoras), tipo: Menor Preço por Lote, declarando DESERTA o certame, por não acudirem interessados.

João Costa - PI, EM 23 de julho de 2014.

GILSON CASTRO DE ASSIS
Prefeito Municipal



prefeitura de
ANTÔNIO ALMEIDA
O povo unido para o progresso

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 006/2014,

”Declara Situação Anormal caracterizada como Situação de Emergência em toda a extensão territorial do município de Antônio Almeida/PI, afetada pela estiagem e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e pela Lei Federal nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e pelo Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC):

CONSIDERANDO as poucas, irregulares e mal distribuídas precipitações pluviométricas registradas no atual ano agrícola, até esta data;

CONSIDERANDO as elevadas perdas agrícolas registradas no município, provocadas principalmente pela escassez de chuvas durante o período de plantio e desenvolvimento inicial das culturas;

CONSIDERANDO que de acordo com os dados colhidos pela Coordenação Municipal de Defesa Civil e pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Inspeção Animal, as lavouras de arroz, feijão, milho e mandioca/macaxeira, tiveram perdas estimadas em 60%, 50%, 70% e 55% respectivamente;

CONSIDERANDO a escassez de água, tanto para o consumo humano como para o consumo animal em toda a extensão territorial da zona rural do município;

CONSIDERANDO que as baixas precipitações causaram grandes danos e elevados prejuízos nos setores da agricultura de subsistência e pecuária, sendo as principais atividades econômicas da população da zona rural deste município;

CONSIDERANDO que as águas dos mananciais existentes são imprópria para o consumo humano;

CONSIDERANDO que a estiagem (CODAR – 1.4.1.1.0) é caracterizada por provocar uma redução dos recursos hídricos existentes, resultando em prejuízos sociais e econômicos;

CONSIDERANDO a Avaliação de Danos (FIDE) feita pela Comissão de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que esse quadro tende a evoluir no município e que a população clama por medidas urgentes e inadiáveis no sentido de amenizar o sofrimento das áreas afetadas;

CONSIDERANDO finalmente, que os recursos financeiros do município não são suficientes para a recuperação dos danos provocados pelo desastre, bem como para restabelecimento da situação de anormalidade nas áreas atingidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a existência de Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência em toda a extensão territorial do município de **ANTÔNIO ALMEIDA**, Estado do Piauí, afetada pela estiagem.

Art. 2º - Autoriza-se o desencadeamento de ações emergenciais em resposta ao desastre, até o restabelecimento da normalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Antônio Almeida, 23 de julho de 2014.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se:

Numeração, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município nesta data; e no jornal “Diário Oficial dos Municípios”, em 23 de julho de 2014.